REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 297/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) a Lei nº 10.257, de 2001, Estatuto das Cidades, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana, garantindo o direito às cidades sustentáveis (direito à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transportes e serviços públicos, trabalho e lazer) para as gerações presentes e futuras;
b) é relevante a construção da passarela para os cidadãos da cidade de Salvador, os quais se beneficiarão com essa nova plataforma de acessibilidade, em especial os moradores do bairro dos Barris e demais usuários da Estação da Lapa e do comércio local;
c) nesse local, diariamente, circula um grande número de pessoas, as quais precisam acessar uma rua sem visibilidade, colocando em risco a segurança, principalmente nos dias de muita chuva, quando se torna difícil o transito no local,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de construir uma passarela que ligue a Estação da Lapa à Rua Professor França, localizada no bairro dos Barris - Centro, a fim de beneficiar a comunidade com uma plataforma de acessibilidade segura.

Sala da Comissão, 12 de agosto de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires